



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Inventário Florestal

Contratado: Wanessa Suelen Peloso Dal Berti Eireli CNPJ nº 15.170.790/0001-20

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, protocolo e acompanhamento do pedido da autorização florestal para supressão de vegetação junto ao Ibama/IAT.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, protocolo e acompanhamento do pedido da autorização florestal para supressão de vegetação junto ao Ibama/IAT, em tese, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, informa ser dispensável a licitação.

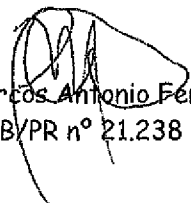
Do Parecer

A contratação de empresa especializada para elaboração de inventário florestal, protocolo e acompanhamento do pedido da autorização florestal para supressão de vegetação junto ao Ibama/IAT, não extrapola o limite legal estabelecido. Havendo até mesmo três cotações de preços. No entanto, a administração deve ter planejamento acerca de situações como esta e se precaver com procedimento licitatório adequado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Wanessa Suelen Peloso Dal Berti Eireli CNPJ nº 15.170.790/0001-20**, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 29/11/2021, Código de controle desta certidão: 561076286.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com a **Wanessa Suelen Peloso Dal Berti Eireli CNPJ nº 15.170.790/0001-20**, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo averiguar a possibilidade de se melhorar a forma de licitação, dando amplo conhecimento acerca do certame. Ante tudo isso deve se dar ciência do gestor e fiscal do contrato a ser assinado, ante o decreto de nº 4557/2021.

Três Barras do Paraná, 29 de novembro de 2021.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR nº 21.238 - Assessor Jurídico